



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 17.08.16

ABERT: 05.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 05 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides, fone: (46) 3232-8356.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ.	40.217,48

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de Visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Memorial Descritivo;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI.

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV e XV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

05 de setembro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

05 de setembro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

8



6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da*



certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

a.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.



d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 31/08/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;



e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

g) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado,



sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 40.217,48 (quarenta mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes



considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida,



Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 40.217,48 (quarenta mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.



15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	953

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será



efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 14/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 14/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 14/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 14/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 14/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 14/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 14/2016, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIII e Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 14/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 14/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 14/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 14/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a



liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	953

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;



- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 14/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 14/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 14/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 14/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ 10.791.819/0001-78
NIRE 41206464421

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Às 10 (dez) dias do mês de agosto de 2016, os sócios da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, realizaram em suas dependências na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, na cidade de Pato Branco, PR, a assembleia de reunião dos sócios. Para compor a mesa foi convidado como presidente o Sr. John Hiroshi Sakuma, que representa a sócia Vix Participações EIRELI, como secretária a sócia Adriana Corrêa Ceresia, que representam a totalidade dos sócios. O presidente informou a necessidade de redução do capital social, conforme Artigo 1.082 da Lei 10.406/02, do seu montante atual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) representando uma redução de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), mediante compensação dos prejuízos acumulados. Foi encerrada a assembleia que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e que vai assinada por todos os sócios. Pato Branco, 18 de agosto de 2016. VIX PARTICIPAÇÕES EIRELI, Representada por John Hiroshi Sakuma, ADRIANA CORREA CERESIA, JOHN HIROSHI SAKUMA, Administrador não sócio

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

ERRATA

Na publicação do Edital de Dispensa nº 03/2016, publicado dia 11/08/2016, na edição nº 6701, página 09. Onde se lê Valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais), leia-se Valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Posto Banco de Copiagem: 273 • Fone/Fax: (41)3227-1177 • 95 920 000 • Vitorino - Paraná
e-mail: carmaguio@hotmail.com • http://www.vitorino.pr.gov.br

ERRATA 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 PROCESSO Nº 436/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de ABRIL de 2016, torna público aos interessados, que fica ALTERADO:

ONDE ERA:

EM - 6.3.2.1, deverá possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 71.248,52 (setenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 20% do valor total da obra.

20. DA VISTORIA DO LOCAL

20.1 O local a ser realizada a obra deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro Contratado da Prefeitura Municipal saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030. A vistoria deverá ser efetuada até o dia 18 de AGOSTO de 2016 com término às 09h.

20.2 Da Vistoria, resultará um Termo de Vistoria - Anexo II, conforme modelo anexo ao Edital, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

PASSA A SER:

ITEM - 6.3.2.1, deverá possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 35.624,26 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), equivalente a 10% do valor total da obra.

20. DA VISTORIA DO LOCAL

20.1 O local a ser realizada a obra deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro Contratado da Prefeitura Municipal saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030. A vistoria deverá ser efetuada até o dia 6 de SETEMBRO de 2016 com término às 09h.

20.2 Da Vistoria, resultará um Termo de Vistoria - Anexo II, conforme modelo anexo ao Edital, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro da Prefeitura Municipal. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de documentação e proposta e preços para o dia 6 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 (DEZ) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência a recorrente desta decisão, instruindo com cópia do que aqui foi deliberado. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, no site do Município e junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: franciscobeneditomariopolis@uol.com.br. Mariópolis, 17 de Agosto de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS				
PORTARIA Nº 16.207 - NOMEAR - Art. 1º Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 15 de agosto de 2016.				
Classificação	Nome	CPF	NÍVEL	LOCAL
13	JOÃO MARCOS SANTOS DUTRA	084.484.079-38	III	DEPARTAMENTO DE BARRIADAS E TRIBUTAÇÃO
Vigilante/Arquivo/Zelador - PSS - Ampla Concorrência				
Classificação	Nome	CPF	NÍVEL	LOCAL
8	THAYSSA PEREIRA	061.241.076-02	II	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
7	JEFERSON COMER DA SILVA	036.027.405-11	II	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
6	WOLNEY SIQUEIRA LIMA	556.527.009-01	II	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
5	FERNANDO HENRIQUE CARLOS ALVES	084.147.309-80	II	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12	EVERALDO SANTOS DE MELO	052.664.979-82	II	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
13	SIMÃO PEREIRA GOMES	058.302.776-05	II	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
17	JACKSON DA SILVA ZIBARTI	084.522.506-17	II	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Vigilante/Arquivo/Zelador - PSS Indígena				
Classificação	Nome	CPF	NÍVEL	LOCAL
2	ALMAR PALIANO	096.302.578-04	II	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Profesor Regente Ensino do Campo - PSS Escola Raciato Bonito				
Classificação	Nome	CPF	NÍVEL	LOCAL
4	ANA FLÁVIA PUFF	073.830.759-94	A-00	ESCOLA RACIATO BONITO

PORTARIA Nº 16.208 - NOMEAR - Art. 1º Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 15 de agosto de 2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS CERAIS

Classificação	Nome	CPF	Nível	Local
103	TATIANA PIRES	036.267.899-12	III	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
166	ANA CAROLINA DOS SANTOS DO PRADO	096.002.109-02	III	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
168	RICARDINA MARIA FELICIO	037.410.016-28	III	ESCOLA NASCER PARA A ARTE

Palmas, 17 de Agosto de 2016.

Ilário Andreassio
Prefeito Municipal. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações do PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIEMS.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL Nº 074/2016

A Secretaria Municipal de Educação divulga a Classificação Final para a distribuição de Carga Horária Extraordinária, promovida nos termos do Edital nº 072/2016, de 08-08-2016, sendo:

Nome	Nº Inscrição
Ana Paula Huming Rizzo	604/2016

São João, 17 de agosto de 2016.

MARISA QUEVEDO DIAS

Diretor do Departamento de Educação

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIEMS.COM.BR. Edição do dia 18-08-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Anzilio - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016					
Em conformidade com o Edital nº 20/2016 de 08/08/2016 e o processo licitatório nº 012/2016, que teve como objeto a aquisição de 10 (dez) toneladas de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
2	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
3	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
4	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
5	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
6	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
7	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
8	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
9	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
10	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
11	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
12	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
13	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
14	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
15	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
16	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
17	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
18	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
19	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
20	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
21	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
22	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
23	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
24	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
25	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
26	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
27	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
28	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
29	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
30	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
31	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
32	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
33	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
34	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
35	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
36	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
37	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
38	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
39	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
40	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
41	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
42	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
43	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
44	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
45	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
46	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
47	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
48	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
49	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
50	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
51	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
52	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
53	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
54	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
55	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
56	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
57	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
58	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
59	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
60	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
61	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
62	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
63	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
64	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
65	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
66	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
67	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
68	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
69	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
70	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
71	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
72	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
73	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
74	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
75	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
76	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
77	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
78	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
79	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
80	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
81	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
82	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
83	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
84	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
85	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
86	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
87	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
88	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
89	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
90	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
91	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
92	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
93	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
94	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
95	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
96	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
97	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
98	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
99	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
100	Transporte de cimento Portland tipo 50, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.004.288/0001-83.	UNID.	20	4.177,00	83.540,00
Total do Pregão nº 20/2016: R\$ 4.177,00 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)					
TOTAL HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO					
R\$ 40.927,50 (quarenta mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					
Bom Sucesso do Sul, 17 de Janeiro de 2016.					
Jarbas da Costa Pinheiro Prefeito Municipal					

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1171



Homologação - Processo 50/2016 - Pregão 34/2016 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação nº 50/2016 modalidade Pregão 34/2016, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanentes para manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de agosto de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

Cod201265

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Cod201222

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

O município de Coronel Vívda-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 75/2016, que tem por objeto a: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NATALINOS.; passando para as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 30 de agosto de 2016. Fica alterada a descrição dos itens do Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod201219

PORTARIA nº 044/2016, de 17 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006; CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado conforme Portaria nº 036/2016, de 29/06/2016, prorrogada pela Portaria nº 042/2016, de 28/07/2016, para averiguar supostas infrações no contrato nº 013/2014 e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2014; CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão designada, que entendeu que houve descumprimento do contrato, sugerindo a rescisão do contato e seus aditivos, bem como a aplicação de pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato licitatório nº 013/2014 e seus aditivos, com a empresa CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85, bem como aplicar a pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e cláusula oitava, alínea "C", do Contrato nº 013/2014 e seus aditivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod201515

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3161/2016

SÚMULA: Revoga Portaria nº 3135/2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e, o constante do Protocolo nº 429/2016 de 15/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 3135/2016, que concedeu Licença, Atividade Política ao Servidor JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG:6.195.003-6, nomeado através do Decreto nº 2217/2009 de 03/08/2009, função Operário, ante a desistência de pré-candidato ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único-Fica assegurada ao servidor, as prerrogativas contidas no Parágrafo Segundo do art. 118, Lei nº 1132/2016, no caso do ressarcimento.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3135/2016 de 01/07/2016, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod201219

PORTARIA Nº 3162/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 - Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Especial ao Servidor ODINI CASTILHOS, portador do RG:4.396.357-0, função "Operário", pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 16/ agosto/2016 a 25/agosto/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, pai "Otávio Castilhos", conforme consta do Atestado Médico datado de 16/08/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod201219

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 040/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura em geral para as diversas secretarias e departamentos desta municipalidade. Declarando vencedora a empresa: Materiais De Constr. Olicelli Ltda Epp, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 044/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, jalecos e calças para uso nas diversas secretarias desta municipalidade. Declarando vencedora a empresa: Riffer Ind. De Confec. Ltda Me, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) e Lote 02 com o valor de R\$650,00(seiscentos e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 045/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara para conservação de vacinas. Declarando vencedora a empresa: Mhm Do Couto Comercial Me, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

massagistas

MARIA
massagem relaxante e anti-stress, próximo ao Shopping Cidade, no Hauer, 08 às 18h, ao longo do dia, com massagens (41) 9249-2333 / 8803-4677 / 8400-6704

9597-3509 / 3275-5075

MARY
Massagem relaxante, anti stress, diferenciada para seu total conforto! Pedicudo, sigilo e exclusividade. Atendimento em Santa Felicidade (41) 9539-5951/

MASSAGEM
Trabalhadora e Anti Stress no Bacacheri e Colina, das 09:00 às 19:00, segunda a sábado, local com estacionamento. Aceito cartão de crédito. Promoção de inverno. (41) 3358-7788

9513-8983/3226-0649

MICHELI
em Santa Felicidade com Flávia, a Estrela. Massagem profissional, relax e anti-stress, local climatizado, particular, com garagem fechada de segunda-feira a sábado

(41) 3273-1140 / 3273-4894

MONIQUE e RAFA
massagistas qualificadas, especializadas em proporcionar momentos únicos e agradáveis relax total. De segunda a sábado. Aceita cartões. Local climatizado. (41) 3324-0297 / 9258-4586

PERFUMES
com várias massagistas em 3 endereços, venha conhecer. Rua Lourenço José de Paula 2286 em São José dos Pinhais, Rua Felisbino Passos 800 no Sta Cândida e Augusto Steffed 308 no centro, de segunda a sábado após as 20h

(41) 3257-0281 / 3556-3172

SABRINA
momentos de bem estar com diversas massagens para você. Local central e discreto, atendimento de segunda a sábado. Aceito cartões (41) 9764-7697 / 3322-3884

SCORPIONS
com Alessandra, Bárbara e mais seis massagistas. Massagem relaxante e anti-stress, tome seu dia muito mais agradável, atendimento via de segunda-feira a sábado, confira

(41) 3334-5234/

SPYEGIRLS
com Melissa, Fernanda e mais sete massagistas. Massagem relaxante e anti-stress. Atendimento personalizado, de segunda-feira a sábado (41) 3332-9823/

procura-se massagista

CONTRATO
para início imediato garotas maiores para trabalhar em casa de massagens, horários flexíveis, pagamentos diários, ótimo ganho e anúncios gratuitos. Ligue ou whatsapp

(41) 9678-0291 / 8782-1380

CONTRATO MOÇAS
maiores, responsáveis, de 20 a 30 anos para trabalhar com massagens no Centro da Imbuia, segunda a sexta 09 às 17 horas (41) 3079-1788/

GAROTAS MAIORES
contratação imediata, c/ ou s/ experiência em massagens, p/ trabalhar no centro, de dia ou à noite, comissões por dia, ótimos ganhos, anúncios gratuitos. Falar com Patrícia

(41) 3324-4217 / 3322-3941

GAROTAS MAIORES
Portão ou Capão Raso, preciso para trabalhar em casa de massagem. Horário livre. Local agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos. Não cobramos consulta (41) 3524-3454 / 3347-2452

profissionais liberais

advocacia

ADVOCACIA
ESPECIALIZADA Inventários, Usucapião, Reintegração de Posse, Ajuizamento Imobiliário, Divórcios, Contratos, Danos Morais/Materiais. Não cobramos consulta (41) 3072-0186 / 9743-7253

ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA Especializado na área criminal, Liberdade Provisória, Relaxamento de Prisão, Habeas Corpus, Progresso de regime, Revisão, Tribunal do Juri e outros. Não cobramos consulta.

41 3072-0186 / 9743-7253

consultores de empresas

APOSENTADORIA
Benefícios previdenciários, revisão e consultoria previdenciária. Salário Forte, Vol. Pátria, 475 - Ed. Ass - RJ 902

(41) 3023-7767 /

terapias

TERAPIA ALTERNATIVA
massagem anti-stress, reflexologia podal, shiatsu, tai-chi, yoga, taí-na, ayurveda, entre outras, etc. empresas e eventos.

(41) 9694-7361 / 8438-5799

serviços em geral

astrologia/esoterismo

AMARRAÇÃO AMOR DE
VOLTA JÁ PARA SEUS BRACOS? PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA UNIR A UNÃO DOS ANJOS DA GUARDA. COLOQUE A UNÃO DO CASAL NOS PÉS DE SANTO ANTONIO. NA CONSULTA FAÇA UMA FIRMARÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR.

(41) 3267-4214 / 9866-4709

AMARRAÇÃO PODEROSA
MAGIA DO AMOR, COM UNÃO DOS ANJOS DA GUARDA, NA LINHA DE SANTO ANTONIO. ORAÇÕES FORTES PARA TRAZER SEU AMOR DE VOLTA. NA CONSULTA FAÇA UMA FIRMARÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR. BARALHO ORIGINAL CIGANO.

(41) 3267-4214 / 9866-4709

AMOR DE VOLTA
MANSO E APAIXONADO? Faça e desfaça trabalhos para vida amorosa e espiritual. Trabalhos com responsabilidade e segurança. WhatsApp

(41) 3365-5422 / 9996-0285

ESPECIALISTA EM
UNÃO DE CASAS. FAÇO PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO, PARA QUE O SEU AMOR NÃO TENHA SOSSEGO LONGE DE VOCÊ E VOLTAR CORRENDO. MANSO, HUMILDE E APAIXONADO PARA OS SEUS BRACOS. BARALHO ORIGINAL CIGANO E CONSULTAS

(41) 3267-4214 / 9866-4709

PODEROSO PAINEIRO
Da magia do amor. Quer trazer seu amor de volta? Trabalho com todos os tipos de problema. Fez o resultado, (TIM) (41) 9511-0340 / 3532-8878

detetives

DETECTIVE
Auditoria, localização de pessoas e veículos, investigação empresarial e cursos. www.jnrc.com.br

(41) 9621-1150 /

manutenção

CONSERVATÓRIO
REFORMAS de cadeira, rodízios, máquinas de escrever, calculadoras eletrônicas e acessórios de escritório. R. Dr. Favre, nº 957/963, Esq. C/Av. Carlos L. LUIZ, 1101, Curitiba. (41) 3028-8100 /

recados

COMPROMISSO
Quero conhecer mulheres para compromisso sério, sou lindo, romântico, carinhoso.

(41) 9801-9080 /

NAMORO/AMIZADE
Encontros casuais, namoro e aventura, para homens e mulheres, todos casados de mulheres n/ aventura e amizade coloridas, de 30 anos, ligue (41) 9686-5804 / 3699-7351

diversos

CONSTRUTORA E REFORMAS
E O O CONSTRUTORA. Acabamentos alto padrão, Especializado em revestimentos. Olhas referências. WhatsApp (41) 9921-7009

41 9929-8600 /

serviços para o lar

diversos

GEISO MALAQUIAS
Coloração de Fio Preto São Carlos Molduras Aplicadas Divisórias Drywall Consertos Reparos. Contamos c/ equipe especializada em Pintura/Textil e Reforma

(41) 3653-0950 / 8502-0886

ATAS & EDITAIS

comunicados

COMUNICADO

Gilmara Cristiane de Almeida, Solicita o Comparecimento de seu Funcionário Vaniza do Rocio Carvalho, ao seu Local de Trabalho, Rua Guaratuba, 355 - Ahú, Curitiba PR. Impreterivelmente, no Prazo de 24 horas, Para tratar de assuntos do seu interesse.



Sincopceças
Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SINCOPCEÇAS-Paraná, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Senhores Associados, e/ou em condições de voto, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se na sede do Sindicato, à Rua Anne Frank, 3223, nesta cidade de Curitiba, no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2016, em primeira convocação, às 17:00 (dezessete) horas, com o quórum regulamentar, ou em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- Dar conhecimento das tratativas de negociações das CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO - 2016/2017 - data base MAIO/JUNHO/JULHO, em andamento, com o SINDICOM, PETROPAR (Federação dos Transportes e seus filiados) e FCEEP (Federação dos empregados do Comércio do Estado do Paraná e seus filiados), pertencentes à nossa base territorial no Estado do Paraná;
- Assuntos gerais de interesse.

Curitiba, 17 de agosto de 2016;

Arl dos Santos
Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívica, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-5829

(41) 9733-2228

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-5829

(41) 9733-2228

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA



6	ISADORA, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E. DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema - PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.
Capanema - PR, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz

Leiloeiro do Município de Capanema - PR

75622/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 31 de agosto de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 16 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

75595/2016

Cascavel

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que se encontra a disposição dos interessados o COMUNICADO I (alteração e prorrogação), disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br ou www.bbmnet.com.br. Cascavel/PR, 17 de agosto de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

75999/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 084/2016

Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.

Data: 01 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de agosto de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

75776/2016

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 085/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 02 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de agosto de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

75855/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h00min horas do dia 31 de Agosto de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** para "Aquisição de 40.000 litros de óleo diesel "S-10" e 40 baldes de reagente químico ARLA 32 para atender às necessidades dos seguintes veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 117.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), por um período de até 31 de Dezembro de 2016". O credenciamento das empresas será até às 10h00min hrs do dia 31 de Agosto de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 10:00 hrs do dia 31 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-PR, 16 de Agosto de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

75783/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 43/2016 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo de uso geral e específicos para área de saúde. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: às 09h do dia 30/08/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRONICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 30/08/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br> na aba "licitações".

75574/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 40.217,48. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

75757/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.217,48 (quarenta mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2016 09:15
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLA
Anexos: 14. Edital - Mural TP nº 14-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.217,48 (quarenta mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

17/08/16 a 05/09/16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 106/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 14/2016, de 17.08.2016. Publicado na Edição nº 6701 da Editora Juriti Ltda, de 18 de agosto de 2016; na Edição nº 1171 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 09 de 18 de agosto de 2016; na Edição do Jornal Tribuna do Paraná, pg 17 de 18 de agosto de 2016; na Edição nº 9765 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 20 de 18 de agosto de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 05 de setembro de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Claudimir Luiz Zancan, representando a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, apresentou cópia do contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME apresentou a certidão de tributos federais vencida em 03/09/2016 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e tendo em vista o disposto no edital, no item 7, subitem 7.1.6, foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, sendo consultado o site da Receita Federal do Brasil e constatado que a empresa emitiu uma nova certidão de tributos federais positiva com efeitos de negativa nesta data, sendo impressa uma segunda via da mesma, emitida em 05/09/2016 com validade até 04/03/2017, portanto sendo a empresa HABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, através do seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

80

7

e

8

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

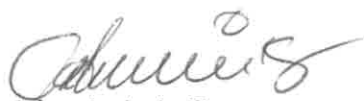


DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME	36.557,66

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, pelo valor total de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). O representante da empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

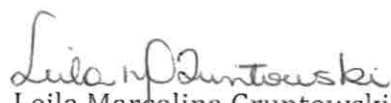
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

DATA: 17/08/16

ABERTURA: 05/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	11.938.389/0001-37	36.557,66

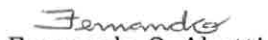
Nas condições de sua proposta e do edital.

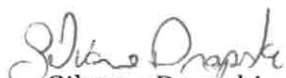
Valor total da licitação é de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

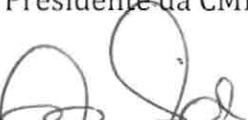
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

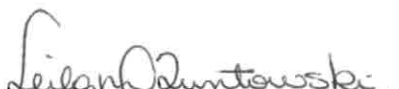
Coronel Vivida, 05 de setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 388/2016

Protocolo nº: 134/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, para execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na Unidade de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

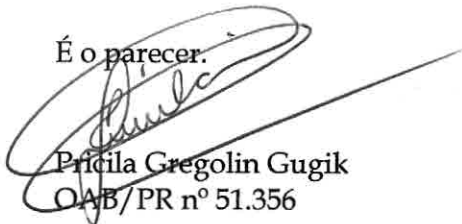
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 06 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 36.557,66 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

DATA: 17/08/16

ABERTURA: 05/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.389/0001-37, pelo valor total de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

DATA: 17/08/16

ABERTURA: 05/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	11.938.389/0001-37	36.557,66

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016
DATA: 17/09/16
HORA: 09:00
ABERTURA: 05/09/16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO ALAMBRADO E PAVIMENTAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PLANTILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Ampla: todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2016, homologação e adjudicação do procedimento licitatório em regime de preço global.

LOTE: FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 23 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME 11.976.388/0001-37 36.587,66

Termo homologação de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 36.587,66 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Coronel Vídva, 05 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016
DATA: 27/07/16
ABERTURA: 28/08/16
HORA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURTO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Análise das propostas de preços referentes à Concorrência Pública nº 05/2016, homologação e adjudicação do procedimento licitatório em regime de preço global.

LOTE: FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01 MARISA PR. D. GONCALVES ME 17.597.452/0001-44 384,30 142.150,00

Termo homologação de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e seis reais). Coronel Vídva, 05 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais: Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde do segundo quadrimestre de 2016 e LOA 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:30 (dezenove e trinta) horas, do dia 26 de Setembro de 2016, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais: Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao segundo quadrimestre de 2016 e LOA 2017, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2016.

Alvadi Andreis
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais: Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde do segundo quadrimestre de 2016 e LOA 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:30 (dezenove e trinta) horas, do dia 26 de Setembro de 2016, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais: Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao segundo quadrimestre de 2016 e LOA 2017, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2016.

Josmar Stadnik
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURA DO OESTE - PR **DECRETO Nº 197/2016**

DATA: 09.09.2016
SUNAMULA: Ato de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeçura do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orgânica Anual nº 162/2015 de 12.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 162/2015 de 18.12.2015.

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por redução de crédito no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orgânica Anual nº 162/2015 de 12.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento Municipal de Obras e Viação		
0501	Quilômetro de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (30)	000	150.000,00
26.782.008.2.052	Consórcio Público Intermunicipal da Píndula		
3.3.91.70	Ratificação pela Participação em Consórcio Público (101)	000	4.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14	Dívidas - P. Civil (442)	303	40.000,00
	TOTAL		194.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "supra" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta de redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (457)	000	44.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração - D.A.		
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade		
3.3.90.36	Material de Consumo (336)	000	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Física (339)	000	50.000,00
4.4.90.51	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (339)	000	60.000,00
	TOTAL		194.000,00

Art. 3º - Atreves desse ato ficam também atualizados os valores das

Leis nº 162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapeçura do Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2016.

Elisandro Luiz Picchetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA **ESTADO DO PARANÁ**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.769/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentas e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895 EA	243.750,00
	TOTAL		243.750,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial serão arrolados indicados a seguir:

1 - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão requisitante, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Origem	Fonte de Recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/Financiamento Turístico	Governo MTUR	895	243.750,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO		243.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Prefeito Municipal.

Registra-se a Publicação
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Lucaci Dolores Bini, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo como objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de marmatas, destinadas ao atendimento das necessidades dos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificação e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 27 de setembro, às 9h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Camurru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camurru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.lobonabranco.pr.gov.br / www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cartão de identificação (em mídia digital), nos telefones: (41) 3220-1511/1534, e-mail: lobonabranco@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de setembro de 2016. Lucaci Dolores Bini - Pregoeira.



Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.401-220 - Fone/Fax: (41) 3223-0665
E-mail: conselhosaud@pato-branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho, em conformidade com o Edital nº 001/2016, para a realização da 16ª Reunião do Conselho de Saúde, a ser realizada em 18/09/2016 (Quinta-feira de Setembro de 2016), às 14h, no local a seguir especificado, para a realização da 16ª Reunião do Conselho de Saúde, a ser realizada em 18/09/2016 (Quinta-feira de Setembro de 2016), às 14h, no local a seguir especificado, para a realização da 16ª Reunião do Conselho de Saúde, a ser realizada em 18/09/2016 (Quinta-feira de Setembro de 2016), às 14h, no local a seguir especificado.

01 - Análise e aprovação das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, referente ao mês de Agosto de 2016.

02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2016.

Lucaci Dolores Bini - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ **DECRETO Nº 150/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias.

A publicação na íntegra do ato acima será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição de 12/09/2016.

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapeçura do Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2016.

Elisandro Luiz Picchetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Dir. Depto de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpidio dos Santos, Nº 511 - Telefex (46) 3245-1130
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº 140/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA **ESTADO DO PARANÁ**

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 511 - Telefex (46) 3245-1130
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº 140/2016

Ampliar vaga em Concurso Público Edital nº 001/2015, homologado através do edital 030/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital nº 001/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais uma vaga no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para o cargo de Motorista de Ônibus, 40 horas, tendo constado de forma expressa no Edital 026.2015 sobre a formação de cadastro de reserva. Assim, amplia para duas vagas o quantitativo contido no item 1.1.1, para o cargo de Motorista de Ônibus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

162/2015 da LDO e 1417/2012 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1187



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6063/2016, de 05 de setembro de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2705/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895-EA	243.750,00
TOTAL			243.750,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão assessor, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/Sinalização Turística/ Convênio 825575/2015	MTUR	895	243.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			243.750,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Carimbo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

DATA: 17/08/16 ABERTURA: 05/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	11.938.389/0001-37	36.557,66

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Carimbo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016

DATA: 27/07/16 ABERTURA: 29/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 05/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARISA AP. D. GONÇALVES ME	17.897.400/0001-44	364,30	182.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais). Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Carimbo